



COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 3.656, DE 2023

Apensado: PL nº 2.108/2024

Acrescenta parágrafo ao art. 50 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências” (ECA), de forma a garantir à família cadastrada em programa de acolhimento familiar prioridade na adoção de criança ou adolescente que esteja sob sua guarda.

Autor: Deputado LÉO PRATES

Relatora: Deputada CHRIS TONIETTO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na fase de discussão do parecer desta relatora ao Projeto de Lei nº 3.656, de 2023, foi apresentada sugestão de alteração no voto, julgada pertinente.

Observou-se que a proposição principal, ao dar prioridade à família cadastrada em programa de acolhimento familiar para adotar criança ou adolescente sob sua guarda, traz consigo o risco de enfraquecimento do Sistema Nacional de Adoção, uma vez que este se baseia atualmente em critérios equânimes e de justiça, garantindo a observância da ordem dos pretendentes e a primazia do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Indiretamente, a proposição pode ainda levar à desnaturalização do instituto do acolhimento familiar, que desempenha papel essencial em diversas situações que não necessariamente conduzem à adoção — como nos casos de reintegração à família de origem, conforme previsto no § 1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O risco, nesse contexto, é de que o acolhimento familiar passe a ser percebido como um atalho para obtenção de preferência na adoção, desvirtuando, assim, sua natureza original.

Diante disso, votamos, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.656, de 2023 e pela aprovação do seu apensado, o Projeto de Lei nº 2.108, de 2024.



* C D 2 5 4 5 4 4 9 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
Relatora

Apresentação: 09/07/2025 09:37:40.000 - CPASF
CVO 1 CPASF => PL 3656/2023

CVO n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254544497200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto